

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 1 de 8

PARECER CONTROLE INTERNO

Processo Licitatório: nº 9/2018-002 GABIN.

OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de Empresa para confecção e fornecimento de material gráfico para promoção dos atrativos turísticos promovidos pelo Departamento Municipal de Turismo, no Município de Parauapebas - Estado do Pará.

Vieram os presentes autos a esta Controladoria para a devida análise quanto à homologação do julgamento das propostas comerciais e quanto à viabilidade orçamentária e financeira referente ao procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão nº 9/2018-002 GABIN, objetivando o Registro de Preço para futura contratação de Empresa para confecção e fornecimento de material gráfico para promoção dos atrativos turísticos promovidos pelo Departamento Municipal de Turismo, no Município de Parauapebas - Estado do Pará.

DA ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todos os trâmites processuais necessários para a realização do Processo Licitatório, entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos.

De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, "Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral".

RELATÓRIO

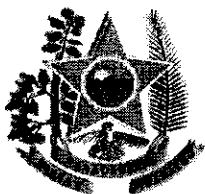
Em análise sob a responsabilidade desta Controladoria, quanto ao Pregão Presencial nº. 9/2018-002 GABIN, expressamos as seguintes observações, conforme Lei Federal nº. 8.666/93:

1. O processo encontra-se instruído com os documentos necessários como a Análise do Controle Interno sobre a solicitação de licitação (fls. 20/24), o termo de referência, justificativa, pesquisa de mercado;

✓ Cumprindo recomendações feitas no Parecer o Gabinete do Prefeito, através do Departamento de Turismo - DETUR, encaminhou o Memo 191/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9/2018-001 SEMAS

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas / PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

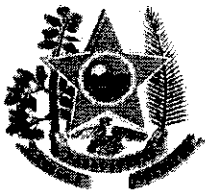
Página 2 de 8

encaminhando os seguintes esclarecimentos sobre as cotações que estavam com a data de validade vencida, ficando revalidadas as cotações das empresas V7 Impressão e Sinalização Eireli - EPP, CNPJ: 08.961.643/0001-03 emitida 06/07/2018; Midipara Comunicação Visual CNPJ: 12.999.422/0001-00 emitida 05/07/2018; F.C.A Cunha Eireli, CNPJ: 17.724.834/0001-42 emitida 05/07/2018, validas por 180 (cento e oitenta) dias, sanando assim a recomendação.

2. Após Análise do Controle Interno, o processo foi devidamente analisado pela Procuradoria Geral do Município (fls. 88/98), conforme art. 38 VI da Lei 8666/93;
 - ✓ Em resposta às recomendações, o Gabinete do Poder Executivo, por meio do Memorando nº. 3243/2018-GABIN, encaminha o MEMO nº 212/Detur informando quanto as Recomendação I- que solicita a justificativa dos parâmetros para obter a estimativa, o Departamento de Turismo se manifestou informado que usou como base o histórico do que já foi realizado, e na participação das maiores Feiras de Turismo das américas no ano de 2019 .
 - ✓ Quanto à recomendação II, foi informado que o servidor responsável pela pesquisa de preços é o Sr. Esnandes Sousa da Silva - Dec. 940/17.
 - ✓ Quanto à recomendação VII, foi estabelecido o mínimo de 10% e no máximo 20% para estabelecer e forma objetiva o quantitativo mínimo que será considerado como similar.
 - ✓ Sobre a recomendação VIII, visando atender a recomendação da necessidade de justificar possibilidade da previsão de adesão de órgãos não participantes do Pregão, ficou autorizada a adesão futura de órgãos não participantes da licitação.
3. Após as providencias de todas as recomendações, o edital e seus anexos constam nas fls. nº 103 a 158 do referido processo, o mesmo foi realizado na modalidade Pregão Presencial com o tipo menor preço por item no sistema de registro de preço - SRP, e seus anexos foram devidamente assinados pela Pregoeira e apensados ao processo conforme art. 38, I da Lei 8666/93.
4. O aviso de licitação designando a sessão para o dia 27 de Setembro de 2018 às 11h00min horas, como determina o artigo 21 da Lei nº 8.666/93;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9/2018-001 SEMAS

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



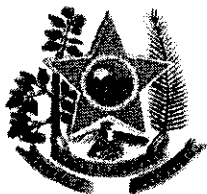
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 3 de 8

- ✓ O Aviso foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, Diário Oficial da União, no dia 11/09/2018. Além de fixado no quadro de avisos da Prefeitura de Parauapebas, Estado do Pará.
- 5. Juntadas as Cópias dos recibos de entrega e retirada do Edital aos interessados, (art. 32, § 5º, segunda parte, da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 4º. IV e art. 5º, III da Lei nº. 10.520/02);
- 6. A Ata de abertura da sessão, às 11hs00min do dia 27 de Setembro de 2018, (fls. 169/170), para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, conforme artigo 38, V, da Lei nº. 8.666/93 compareceram as seguintes empresas com seus respectivos representantes legais:
 - ✓ **J.F. ANCHIETA CORDEIRO - EPP**
Representante Legal: **TALITA VITORIA PEREIRA RIBEIRO**
CPF: 039.087.962-29
 - ✓ **H2 IMPRESSÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP**
Representante Legal: **WILSON JOSÉ DA SILVA**
CPF: 248.958.222-49
 - ✓ **F C A CUNHA EIRELI - ME**
Representante Legal: **FRANCISCO CARLOS ARAUJO CUNHA**
CPF: 623.289.562-20
- ✓ Credenciadas as empresas relacionadas acima, passou-se para a fase seguinte que é a análise das propostas apresentadas pelas empresas, onde foram feitas as seguintes observações: a empresa **H2 IMPRESSÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP**, apresentou proposta em conformidade com as exigências do edital, estando a mesma classificada; a empresa **J.F. ANCHIETA CORDEIRO - EPP**, apresentou proposta em conformidade com as exigências do edital, estando a mesma classificada, desde que comprove a exequibilidade dos preços dos itens 1,2,5 e 6, conforme diligencia solicitada pela Pregoeira; a empresa **F.C.A. CUNHA EIRELI- ME**, apresentou proposta em conformidade com as exigências do edital, estando a mesma classificada, desde que comprove a exequibilidade dos preços dos itens 1,2,5 e 6, conforme diligencia solicitada pela Pregoeira.
- ✓ A diligencia solicitada pela Pregoeira para as empresas **J.F. ANCHIETA CORDEIRO - EPP** e **F.C.A. CUNHA EIRELI- ME**, que tiveram os itens (1,2,5 e 6) cotados abaixo de 30% para comprovação da viabilidade dos seus preços, nos termos do item 48.1 e subitens do Edital, onde deverão ser apresentados também, composições de custos dos insumos(planilhas de custos dos preços unitários), bem como a composição de mão-de-obra, a serem utilizados na

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9/2018-001 SEMAS

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

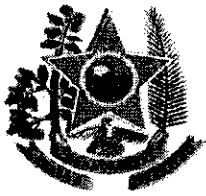
Página 4 de 8

execução do objeto, com a finalidade de comprovar que os preços apresentados são coerentes com os praticados no mercado e, ainda que os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do objeto. Desta forma fica estipulado o prazo nas condições do item 48.3.2 do Edital, ou seja, até o dia 02 de Outubro de 2018, para apresentação dos documentos citados acima, sob pena de desclassificação de suas propostas.

- ✓ A Pregoeira suspendeu a sessão deixando agendada reabertura da mesma para o dia 09 de Outubro de 2018 as 09hs00min, para continuidade dos trabalhos relacionados ao certame, sendo a presente Ata assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes presentes.
- 7. Foram anexados aos autos os documentos, referente ao Credenciamento das respectivas empresas participantes do processo licitatório fls. 173 a 214.
- 8. Juntou-se aos autos as propostas de preços apresentadas para o processo licitatório nº 9/2018-002GABIN.
- 9. **Cabe informar a juntada da comprovação da exequibilidade da empresa:**
J.F Anchieta Cordeiro - EPP, fls. (225/229), referente aos itens 1,2,3,4 e 5;
- 10. Reaberta a sessão para continuidade dos trabalhos, foi verificado no preambulo que a data da Ata apresentada nas fls. 230/235, está divergindo da data anteriormente estipulada na Sessão do dia 27/09/2018, onde fica acertada para o dia 09/10/2018, conforme consta na ultima pagina do documento.
 - ✓ Obs.: Foi comunicado aos presentes que a empresa J.F. Anchieta Cordeiro - EPP, comprovou, tempestivamente, a exequibilidade dos valores ofertados para os itens 1,2,5 e 6, conforme exigido na sessão do dia 27/09/2018, ficando desta forma classificada sua proposta em todos os itens.
 - ✓ Aberta a fase de lances, e após ser definido o menor preço unitário dos itens, foi definido o menor preço, os cotados pela empresa J.F. Anchieta Cordeiro - EPP, e considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso o Pregoeiro Adjudicou os itens a licitante.
- 11. Foram juntados aos autos os documentos de habilitação jurídica, econômico-financeira, regularidade fiscal, atestados de capacidade técnica e comprovações de autenticidades das certidões, das seguintes empresas:
 - ✓ Em relação ao envelope de Habilitação apresentado pela empresa J.F. ANCHIETA CORDEIRO - EPP (CNPJ nº. 05.890.018/0001-20), foram apresentados os seguintes documentos (fls. 237/276):

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9/2018-001 SEMAS

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 5 de 8

- Documento pessoal do empresário José Francisco Anchieta Cordeiro (RG nº. 4270376 SSP/PA e CPF nº. 122.378.412-68);
 - Requerimento do empresário da J. F. Anchieta Cordeiro devidamente Registrado na Junta Comercial do Pará, Reg. 20000549680;
 - Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ);
 - FIC- Ficha de Inscrição Cadastral, Secretaria da Fazenda do Estado do Pará;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa Não Tributária; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Balanço Patrimonial do Exercício de 2017, Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, Índices de liquidez do período e Certidão de Regularidade Profissional do responsável pela contabilidade da empresa e Certidões Judiciais Cíveis Negativas;
 - Atestado de Capacidade Técnica e Declaração de não empregar menores de 18 anos, e autenticidades das certidões;
12. O resumo da proposta vencedora e o Termo de Adjudicação do Pregão encontra-se devidamente juntado ao processo e assinado pela Pregoeira a fls. 277/279, bem como o despacho encaminhando o processo licitatório para análise da Controladoria.

ANÁLISE

A Constituição Federal em seu artigo 37, XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública, deverão ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta a regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público.

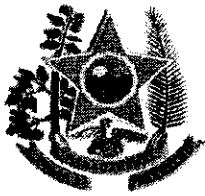
A regulamentação do referido artigo encontra-se esposada na Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo todo procedimento licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais cominações. A referida Lei prevê em seu artigo 2º a necessidade de licitação para contratações junto à Administração Pública, senão vejamos:

“As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

O procedimento licitatório tem como finalidade garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, bem como permitir a participação isonômica dos interessados e deve

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9/2018-001 SEMAS

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 6 de 8

fundamentar-se nos princípios que regem o Direito Administrativo, além daqueles específicos das Licitações e Contratos, conforme o artigo 3º da Lei nº 8.666/93, verbis:

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

A Lei 10.520/2002 instituiu a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes caracterizados por padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

O Sistema de Registro de Preços é previsto no artigo 15, II da Lei nº 8.666/93 e está regulamentado neste Município pelo Decreto nº 071/2014, podendo ser realizado nas modalidades de licitação Concorrência, RDC ou Pregão.

A fase externa do pregão tem início com a publicação do edital. Neste constará, designação de local, data e horário de recebimento de propostas e abertura da sessão pública, especificações do objeto licitado e todas as regras que conduzirão o certame. A publicidade do instrumento convocatório se dará, de acordo com o artigo 11, inciso I e respectivas alíneas do Decreto nº 3.555/2000, observando-se os limites e meios de divulgação.

Aberta a sessão de pregão ocorre a apresentação das propostas e procede-se à respectiva classificação de acordo com critérios legais e apenas estas proponentes poderão seguir para a fase de lances, sendo declarado vencedor o licitante que apresentar melhor preço;

Destaca-se que ao pregoeiro (a) compete conduzir a licitação principalmente em sua fase externa, compreendendo a prática de todos os atos tendentes à escolha de uma proposta que se mostre a mais vantajosa para a administração. Quanto à competência da Comissão de Licitação, consoante determina o art. 3º, IV, da Lei nº 10.520/02:

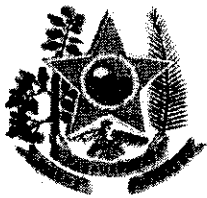
Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

[...]

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9/2018-001 SEMAS

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 7 de 8

classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Sobre a análise da exequibilidade das propostas comerciais

A análise da inexequibilidade deve ser feita caso a caso, dando oportunidade para que as empresas que tenham ofertado propostas supostamente inexequíveis possam informar a sua planilha de custos e formação de preços, ou ainda relatar outros fatores que tenham influência na definição da proposta ofertada. Na lição de Marçal Justen Filho:

Tem de reputar-se [...] que o licitante cuja proposta for inferior ao limite do § 1º disporá da faculdade de provar à Administração que dispõe de condições materiais para executar sua proposta. Haverá uma inversão do ônus da prova, no sentido de que se presume inexequível a proposta de valor inferior, cabendo ao licitante o encargo de provar o oposto (JUSTEM, 2002, p. 473).

A comprovação da exequibilidade da oferta documental foi feita por meio de planilhas de custos e demonstrativos, a análise da exequibilidade foi procedida pelo (a) pregoeiro (a) que examinou os preços, deste modo, o **Controle Interno não entra no mérito da análise e julgamento dos documentos que comprovaram a exequibilidade das propostas, e conforme destacado nessa análise, as comprovações tem por finalidade confirmar informações e esclarecer os preços já apresentados pelos licitantes.**

CONCLUSÃO

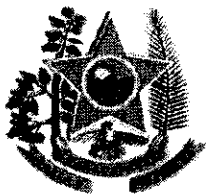
Ressaltamos que após a publicação da Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, todos os atos legais são de estrita responsabilidade do ordenador de despesa da Secretaria demandante.

Após a assinatura do contrato, que seja designado Fiscal, do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execução, bem como a sua exequibilidade, garantindo o seu fiel cumprimento e a qualidade no serviço estabelecido no contrato.

Recomendamos que no antes da assinatura do contrato, sejam atualizadas as Certidões de regularidade fiscal e trabalhista que se encontrarem vencidas, bem como deverá ser apresentado Alvará de Licença de funcionamento vigente para fins de verificação de sua plena condição de execução do objeto, assim como seja comprovada a disponibilidade orçamentária e financeira, através da indicação das rubricas e saldos orçamentários.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9/2018-001 SEMAS

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 8 de 8

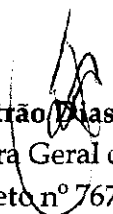
Recomenda-se também, no que tange a vigência do contrato, que este não ultrapasse o exercício financeiro, pois a duração do contrato está vinculada a vigência dos créditos orçamentários, conforme dispõe o caput do art. 57º da Lei Federal 8.666/93.

Enfim é imperioso destacar que as informações acostada aos autos, bem como sua execução contratual são de inteira responsabilidade e veracidade do ordenador de despesa, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

Por todo o exposto, ressaltamos que cabe ao setor competente realizar as revisões, visando evitar eventuais equívocos que possam comprometer o êxito do certame.

É o parecer.

Parauapebas/PA, 11 de Outubro de 2018.


Júlia Beltrão Dias Praxedes
Controladora Geral do Município
Decreto nº 767/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9/2018-001 SEMAS

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br